



**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3491/2022

Data da disponibilização: Sexta-feira, 10 de Junho de 2022.

| | |
|--|---|
| <p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Emmanoel Pereira Presidente</p> <p>Ministra Dora Maria da Costa Vice-Presidente</p> <p>Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p> | <p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p> |
|--|---|

Presidência

Ato

Ato Pres

ATO TST.GP Nº 347, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre medidas adicionais para redução do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e a preservação da continuidade dos serviços no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de adotar medidas de precauções adicionais para a garantia da saúde e a promoção de um ambiente seguro nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho; considerando o agravamento das condições epidemiológicas relacionadas à transmissão da Covid-19 no Distrito Federal; considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho; considerando o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 89, de 2 de março de 2022, que orienta o retorno das atividades presenciais no Tribunal Superior do Trabalho; e

considerando as disposições do Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT Nº 316, de 2 de junho de 2022, que dispõe sobre a manutenção do uso obrigatório de máscara de proteção facial e regras de controle para ingresso e circulação nas dependências desta Corte,

R E S O L V E

Art. 1º Este Ato dispõe sobre medidas adicionais para a redução do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e a preservação da continuidade dos serviços.

Art. 2º O servidor que apresentar sintomas como dor de cabeça, dor ou irritação na garganta, dor no corpo, tosse, espirros, coriza, fadiga, obstrução nasal, acompanhadas ou não de febre, deve entrar em contato imediatamente com a Secretaria de Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, para exame preliminar.

Parágrafo único. Após o exame de que trata o caput deste artigo o médico decidirá pelo afastamento do servidor da atividade presencial ou imediata concessão de licença para tratamento da saúde. No primeiro caso, o servidor permanecerá trabalhando de forma remota durante o período determinado pela Secretaria de Saúde.

Art. 3º Independentemente das condições individuais de saúde, fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, cobrindo boca e nariz, e do controle de acesso às dependências deste Tribunal, bem como a apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

ATO TST.GP Nº 330, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Designa o Excelentíssimo Senhor Luciano Athayde Chaves, Juiz do Trabalho da 21ª Região, para exercer as atribuições de magistrado supervisor da Secretaria de Pesquisa Judiciária e de Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho (SEPJD).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os termos da Resolução nº 462, de 6 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que “dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário”;

considerando, o disposto no art. 3º, inciso I, da referida Resolução, que exige, na estrutura do grupo de pesquisa ou da unidade administrativa que exerça suas funções (art. 2º, § 1º), a presença de um magistrado supervisor;

considerando o teor do Ato TST.GP nº 229, de 16 de maio de 2022, referendado pela Resolução Administrativa nº 2.326, de 6 de junho de 2022, que instituiu a Secretaria de Pesquisa Judiciária e de Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho (SEPJD); e

considerando, por fim, o disposto no art. 8º do referido Ato que estabelece a supervisão das atividades da SEPJD por um magistrado do trabalho, com formação acadêmica e experiência em pesquisa, designado pelo Presidente do Tribunal,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor LUCIANO ATHAYDE CHAVES, Juiz do Trabalho da 21ª Região, para exercer as atribuições de Magistrado Supervisor da Secretaria de Pesquisa Judiciária e de Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho (SEPJD).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

ÍNDICE

Presidência
Ato
Ato_Pres

1
1
1